



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 04 DE JULHO DE 2014.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.675, DE 15 DE
ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º- Altera o artigo 70, da Lei Municipal nº. 1.675, de 15 de abril de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70- O segurado que, após completar as exigências para a aposentadoria estabelecida no § 1º art. 71, permanecer em atividade, fará jus a isenção de contribuição previdenciária até completar a exigência para a aposentadoria prevista no art. 29.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 04 DE JULHO DE 2014.

**EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa tão somente alterar o artigo 70, da Lei Municipal nº.1.675/2002.

A alteração se faz necessária em face de erro formal e de digitação do referido artigo.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 04 DE JULHO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal